



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Joaquim Barroso Braga		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Joaquim Barroso Braga, no município de Tejuçuoca, INEP 23047020, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção em favor de Leiliane Ferreira de Castro, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 6064569/2014	PARECER N° 0328/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Leiliane Ferreira de Castro, diretora da Escola Escola de Ensino Fundamental Joaquim Barroso Braga, no município de Tejuçuoca, por meio do processo nº 6064569/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Assentamento Laura Muquém, zona rural, CEP: 62.610-000, no município de Tejuçuoca, com Censo Escolar nº 23047020.

Responde pela direção a professora Leiliane Ferreira de Castro, com Licenciatura em Pedagogia, formada pela Faculdade Evangélica do Piauí (FAEPI), e pela secretaria escolar, Carlos Eduardo Felix Barbosa, Registro nº AAA024735.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro civil Fernando Rocha de Araújo Bastos, CREA-Ce nº 52801, datado de 10/02/2014 até 10/02/2015, e o Alvará Sanitário, assinado pelo Coordenador municipal da VISA, Rivelino Oliveira Camelo, datado de 06/09/2014 até 06/09/2015.

O acervo bibliográfico é constituído de 840 títulos para um total de 42 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0328/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Barroso Braga, no município de Tejuçuoca, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à autorização para direção em favor de Leiliane Ferreira de Castro, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 388/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho:
- Professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício